



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTINENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017 e alterações vigentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) MUNICIPIO DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do Município. Assim, dentro desse procedimento administrativo, a Secretaria de Infraestrutura, é um departamento realiza diariamente trabalho de campo utilizando veículos automotores para locomoção dos servidores e garis, que precisam desenvolver suas atividades, bem como, pode-se destaca a necessidade da utilização de

Claudia Morila Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

caminhões para carregar e descarregar entulhos e galhadas. Desta forma, com limpeza e pavimentação pública, simultaneamente, haverá melhorias nas ruas urbano facilitando a trafegabilidade.

Destacam-se ainda os veículos utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente, que contribui para locomover os fiscais de Meio ambiente, facilitando para que tenha agilidade, em visitação *in loco* nas comunidades, lixões e outros locais que precisam ser vistoriado e acompanhado pelos técnicos.

Para isso é necessário possuir veículos em bons estado de conservação, com capacidade para o trabalho, com agilidade, com a intenção de manter um cronograma de trabalho frequente, com equipes fazendo a manutenção e os reparos necessários em todas as vias públicas da cidade. Ora, o transporte responsável pela circulação de pessoal imprescindível à manutenção da máquina pública, sendo indispensável à manutenção dos veículos.

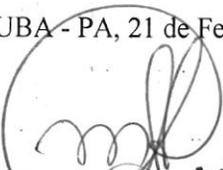
Ainda assim entendo que tal serviço é extremamente necessário para manutenção do município, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por executar os serviços através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **ATACADÃO DAS PEÇAS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ Nº **15.427.788/0001-94** Valor **R\$54.053,80** (cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), **D A ASSUNÇÃO SERVIÇOS-ME** Inscrita no CNPJ Nº **18.825.516/0001-30** Valor **R\$ 60.570,00** (sessenta mil e quietos e setenta reais) e **WANESSA EVANGELISTA DA SILVA EIRELI** Inscrita no CNPJ Nº **12.502.889/0001-94** Valor **R\$ 62.143,00**(sessenta e dois mil e centro e quarenta e três reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ATACADÃO DAS PEÇAS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ Nº **15.427.788/0001-94** Valor **R\$54.053,80** (cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 21 de Fevereiro de 2017.


CLAUDIA M. MARTINS ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente
Port. 004/2017